

**Declaração de rectificação n.º 2105/2009**

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1332/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de Maio de 2009, onde se lê: “1.10 — Autorizar o gozo de acumulação de férias;” deve ler-se: “1.10 — Autorizar o gozo de férias e sua acumulação;”

21 de Agosto de 2009. — A Vogal, *Maria do Rosário Silva Sabino*.  
202222229

**Declaração de rectificação n.º 2106/2009**

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1608/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2009, onde se lê: “1.5 — Autorizar o gozo de férias quando impliquem alteração ao plano de férias previamente aprovado pelo CA;” deve ler-se: “1.5 — Autorizar o gozo de férias;”

21 de Agosto de 2009. — A Vogal, *Maria do Rosário Silva Sabino*.  
202222294

**Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.****Delegação Regional do Algarve****Aviso (extracto) n.º 15193/2009**

Por despacho de 20 de Agosto de 2009 do Delegado Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I.P.:

Autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido (42 h/semanais), por mais um ano, com efeitos a partir das datas indicadas, às técnicas superiores de saúde (ramo de psicologia clínica), em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I.P., de acordo com o estipulado nos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 414/91 de 22 de Outubro:

Ana Paula Pereira Paulino — 1 de Setembro de 2009.  
Sónia Viegas Lopes Cantante — 4 de Setembro de 2009.

24 de Agosto de 2009. — O Delegado Regional, *António Brito Camacho*.

202225331

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 19751/2009**

Considerando que o Plano Tecnológico da Educação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, definiu como principal medida do Projecto chave — Videovigilância a implementação, em todas as escolas, de sistemas de alarme e de videovigilância com monitorização local e remota;

Considerando que o Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação é o serviço do Ministério da Educação responsável pela coordenação, execução e monitorização dos projectos do Plano Tecnológico da Educação, nos termos do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 164/2008, de 8 de Agosto, e do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2008, de 8 de Agosto;

Considerando que, nos termos e ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2007, de 14 de Setembro, foi celebrado o contrato de aquisição dos serviços e dos bens necessários à implementação do sistema electrónico de segurança física, que inclui uma componente de videovigilância e uma componente de sistema de alarmes de intrusão, para as escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário;

Considerando que, para a implementação dos sistemas de videovigilância, no quadro da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro — Lei de Protecção de Dados Pessoais, que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados — o tratamento de dados pessoais, como é o caso da imagem

das pessoas singulares e som produzido, captados, nomeadamente, com vista à prevenção de actuações que representem perigo da prática de ilícito, está dependente de autorização da Comissão Nacional de Protecção de Dados;

Considerando que pela obtenção de cada autorização a emitir pela Comissão Nacional de Protecção de Dados é devido o pagamento de uma taxa no valor de € 100, nos termos do n.º 6 da respectiva deliberação n.º 841/2005, de 17 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2005;

Considerando, por último, que o universo de escolas que carece de autorização a emitir pela Comissão Nacional de Protecção de Dados para proceder à implementação e operacionalização dos sistemas de videovigilância é de 1220 escolas:

Determino o seguinte:

1 — Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizo a realização da despesa necessária ao cumprimento da obrigação de pagamento de taxas devidas à Comissão Nacional de Protecção de Dados, nos termos do n.º 6 da respectiva deliberação n.º 841/2005, de 17 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2005, pela emissão de autorização para o tratamento de dados pessoais relativamente a cada uma das escolas que a haja solicitado ou deva solicitar.

2 — O pagamento das taxas referidas no número anterior é suportado pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, através das verbas disponíveis no seu orçamento.

3 — A ratificação dos actos anteriormente praticados no âmbito desta matéria pelo director-geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, licenciado João José Trocado da Mata, e abrangidos pelo disposto nos números anteriores.

4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 137.º, n.º 4, do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

21 de Agosto de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

20222197

**Direcção Regional de Educação do Norte****Escola Secundária/3 de Amarante****Aviso n.º 15194/2009****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo e tempo parcial) para assistente operacional.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39 e no artigo 50 da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se publico que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo e tempo parcial, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa correspondendo ao exercício de funções de apoio geral e limpeza.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária/3 de Amarante

4 — Remuneração média mensal prevista: 250 euros.

5 — Requisitos de admissão:

São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8 da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.